

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Montenegro Cidade das Artes**



**PARECER JURÍDICO**

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 353 – PLEX 069/2019

Trata-se de projeto de lei que visa abrir crédito especial no valor R\$ 26.400,00 ( vinte e seis mil e quatrocentos reais).

A mensagem justificativa informa que esta sendo criado o “ Programa de Incentivo a Expedição de Notas do Talão de Produtor Rural” que tem por objetivo incentivar a expedição de Notas do Talão do Produtor e paralelamente o Projeto de Lei que “ autoriza o executivo Municipal a abrir crédito especial no Orçamento Anual de 2019, no valor de R\$ 26.400,00

O projeto de lei vem acompanhado do processo administrativo do Executivo Municipal nº 2019/8461.


Relatei.

A abertura de crédito especial com indicação da fonte exige autorização legislativa, tal como determina o art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, de forma a garantir a higidez dos princípios orçamentários da programação e da anualidade.<sup>1</sup>

A ação pretendida será incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no PPA, como exigido pelo art. 165 da Constituição Federal.

Diante disso, o parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto.

Montenegro/RS, 13 de novembro de 2019.

  
**Alexandre Muniz de Moura**  
Consultor Jurídico | OAB/RS 63.697

<sup>1</sup> SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 18.ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 718-9.